PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 101/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 5 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** dispondo sobre a **Autorização para a Celebração de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, com o objetivo do **"Apoio Financeiro em pecúnia"** para a participação de Atletas de nosso Município no **Campeonato Regional Brasileiro de Judô na Cidade de Campo Verde – MT, nos dias 4 a 6 de abril de 2020**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS, para análise, apreciação, conhecimento e posterior aprovação de Vossas Excelências, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para a Celebração de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, com o objetivo do **"Apoio Financeiro em pecúnia"** para a participação de Atletas de nosso Município no **Campeonato Regional Brasileiro de Judô na Cidade de Campo Verde – MT, nos dias 4 a 6 de abril de 2020**.

CONSIDERANDO, que em conformidade com o **artigo 26** da **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000) e **artigo 11** da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.172, de 12 de dezembro de 2019), esta Administração Municipal necessita imprescindivelmente de **Prévia Autorização Legislativa** em Lei específica para transferir recursos financeiros a Entidades Públicas ou Privadas através da **Celebração de Convênios**.

CONSIDERANDO, o fiel cumprimento às Leis acima mencionadas e ao **artigo 116** da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações.

CONSIDERANDO, que esta Administração Municipal tem a intenção de dar total apoio e incentivo ao esporte local, motivando os jovens atletas na dedicação a prática do esporte, visando ocupar seu tempo vago com algo que venha a influenciar positivamente em sua saúde e qualidade de vida, idealizando um futuro melhor pra cada um.

CONSIDERANDO, que pretendemos firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, tradicional em nosso Município desde 1979, com o objetivo do **"Apoio Financeiro em pecúnia"** com a finalidade de cobrir despesas com o transporte, inscrição, hospedagem, alimentação, etc., de Atletas e Delegação da **Associação de Judô Matsubara – AJM** selecionados para disputar o **Campeonato Regional Brasileiro de Judô na Cidade de Campo Verde – MT**, que será realizado nos dias **4 a 6 de abril de 2020**.

CONSIDERANDO, que a **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, vem há mais de 40 anos sem paralisação, prestando serviços à sociedade coloradense com seu projeto de formar homens e mulheres fortes, honestos, saudáveis, disciplinados e com espírito de prosperidade e benefício mútuo.

CONSIDERANDO, que apoiar esses jovens atletas a representar o Município de Colorado do Oeste por meio do judô na Cidade de Campo Verde – MT, além de o Gestor Público Municipal observar o disposto na **Constituição Federal, no artigo 59 do ECA e na Lei Municipal nº 1.377, de 29 de agosto de 2007**, vai valorizar nossas crianças e jovens com práticas desportivas saudáveis e dar chance aos atletas do judô, de sonhar com as olimpíadas, uma vez que o judô é um esporte olímpico e essa competição conta pontos para o ranking nacional da Confederação Brasileira de Judô – CBJ.

CONSIDERANDO, que o valor acordado entre as partes é de **R$ 17.210,00** (Dezessete Mil e Duzentos e Dez Reais), conforme **Plano de Trabalho** (cópia em anexo), bem como informamos que os recursos orçamentários destinados a dar cobertura à referida despesa já se encontram previstos no **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021** (Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018), na **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.172, de 12 de dezembro de 2019) e na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.173, de 30 de dezembro de 2019), na **Institucional:** 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na **Funcional Programática:** 27.122.0015.2.057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na **Fonte:** 100 – Recursos Próprios, no **Detalhamento da Fonte:** 9999 – Outras Destinações de Recursos, na **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 – Contribuições.

Por estes motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, é que se torna imprescindível a **Aprovação do Projeto de Lei** ora proposto.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 5 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM, NESTE EXERCÍCIO DE 2020.

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, autorizado a **Celebrar Convênio neste Exercício de 2020**, com a **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM**, Declarada de **"Utilidade Pública"** através da **Lei nº 1.698, de 5 de Dezembro de 2012**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.391.454/0001-91**, com sede na Rua Marechal Rondon nº 4479, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - O Convênio de que trata o presente artigo será no Valor Total de **R$ 17.210,00** (Dezessete Mil e Duzentos e Dez Reais), que serão repassados em **01 (uma) única parcela**.

§ 2º - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos visando o **"Apoio Financeiro em pecúnia"** com a finalidade de cobrir despesas com o transporte, inscrição, hospedagem, alimentação, etc., de Atletas e Delegação da **Associação de Judô Matsubara – AJM** selecionados para disputar o **Campeonato Regional Brasileiro de Judô na Cidade de Campo Verde – MT**, que será realizado nos dias **4 a 6 de abril de 2020**.

Art. 2º - Os dispêndios orçamentários necessários à realização desta despesa serão na **Institucional:** 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na **Funcional Programática:** 27.122.0015.2.057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na **Fonte:** 100 – Recursos Próprios, no **Detalhamento da Fonte:** 9999 – Outras Destinações de Recursos, na **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 – Contribuições, consignados na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.173, de 30 de dezembro de 2019).

Art. 3º - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o disposto no **artigo 116** da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações, bem como com o disposto no **artigo 11** da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020** (Lei nº 2.172, de 12 de dezembro de 2019) e **Plano de Trabalho**.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito